

## **EDITAL Nº 002/2019**

# SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. Denise Marques da Rocha, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.
- **1.2** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
- **1.3** O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 1.3.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
- **1.4** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.
- **1.5** Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Diário Oficial, bem como no site Oficial <a href="http://www.vertentedolerio.pe.gov.br">http://www.vertentedolerio.pe.gov.br</a>.



- **1.6** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.
  - **2.1** Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.
  - **2.2** A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.
- 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
  - 3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.
    - 3.1.1 Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.
  - **3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
  - **3.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
  - **3.4** Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao



que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

- **3.5** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- **3.6** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- **3.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
  - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- **3.9** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- **3.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- **3.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.



**3.12** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 29 de julho a 09 de agosto de 2019, presencialmente na Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, situada a Praça Severino Barbosa de Sales, 40 centro Vertente do Lério CEP: 55.760-000, das 08 às 13 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.
- **4.2** O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.
  - **4.2.1** O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.
- **4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:
  - a) documento de Identidade RG;
  - b) cadastro de Pessoa Física CPF;
  - c) título de eleitor;
  - d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
  - e) comprovante de residência atualizado;
  - f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
  - g) número do PIS/PASEP;
  - h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;



- **4.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.
- 4.3.2 O candidato que optar por realização a inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.
- **4.4** A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.5** Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.
- **4.5.1** O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
- **4.5.2** Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.
- **4.6** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **4.7** Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

### 5. DA SELEÇÃO

- **5.1** Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.
- **5.2** Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.



- 5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.
  - **5.3.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.
- **5.4** A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
- **5.5** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.
- **5.6** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
- **6.2** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) maior tempo de experiência;
  - b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
  - c) idade mais avançada;
  - d) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.
- **6.3** Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.



6.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério situada na Praça Severino Barbosa de Sales, 40 centro Vertente do Lério CEP: 55.760-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.
- 7.2 Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.
- **7.3** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
- **7.4** O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **8.1** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
- **8.2** As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no quadro de aviso da Secretaria de Saúde.

# 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;
- **10.2** A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal, no site oficial: <a href="http://www.vertentedolerio.pe.gov.br">http://www.vertentedolerio.pe.gov.br</a>, em Diário Oficial e através de telegrama via Correios.
- **10.3** O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- **10.4** São requisitos básicos para a contratação:
  - a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
  - d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
  - e) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - g) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
  - h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **11.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
- **11.3** A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- **11.4** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- **11.5** A Secretária de Saúde do Município de Vertente do Lério reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
- **11.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.7 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- **11.8** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Vertente do Lério/PE, 23 de julho de 2019.

DENISE MARQUES DA ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# ANEXO I

# FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 002/2019

FUNÇÃO	Quantidade de Vagas	Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho		
Médico – Clínico Geral/ PSF	02   1	Diploma ou Certificado de conclusão de curso, Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.		40hs/semanal		

# ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico - Clínico Geral/PSF

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.

Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico clínico geral: realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; atender diversas consultas médicas, realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidades de Saúde do Município; executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; atender intercorrências de pacientes internados; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever exames laborais; encaminhar casos especiais a setores especializados; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar atividades interdisciplinares; orientar cuidados com medicina comunitária; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.



## **ANEXO III**

# **CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA/PERÍODO				
Publicação do Edital	24 de julho de 2019				
Inscrições	29 de julho a 09 de agosto de 2019				
Julgamento da Avaliação Curricular	09 de agosto de 2019				
Divulgação da Lista de Classificação	12 de agosto de 2019				
Prazo para Interposição de Recurso	13 de agosto a 15 de agosto 2019				
Resultado do Julgamento dos Recursos	16 de agosto de 2019				
Homologação e Resultado Final	16 de agosto de 2019				

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — EDITAL 002/2019



# **ANEXO IV**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	/2019
	,

SELEÇÃO PÚBLICA SIMP	LIFICADA	PARA (	CONTRATAÇÃO	TEMP	ORÁR	IA – E	OITAL 0	02/2019	)
Nome:									
Endereço			N°:	Apto	:	Bairro:			
Cidade			·	Estac	Estado CEP:				
Telefone 1:	Telefone	2:		E- Mail:					
Data Nascimento	Sexo:					Estado Civil:			
/									
RG:	Órg . Exp. Estado:		Expedição CPF N		:				
Título Eleitor:	Zona			Seção					
Vaga Pretendida:				1					
DOCUMENTOS APRESENTADO	S CONFO	RME EI	DITAL						
Descrição	Não	Sim	Descrição					Não	Sim
RG			Certificado	de	Curs	io -	Área		
			Pretendida						
CPF			Diploma de Graduação						
Título de Eleitor e Quitação	)		Pós-Graduaçã	0					
das Obrigações Eleitorais									
Comprovante de Residência			Mestrado						
Escolaridade			Doutorado						
Experiência Profissional			Procurador						
PIS/PASEP			Procurador RG						
Carteira de Habilitação D			Procurador CPF						
Reservista									
Vertente do Lério,/2019									
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR									
COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO									
Nº DE INSCRIÇÃO									
CARGO PRETEDIDO									
DATA/2019									
Nome do Responsável pelo Re	cehiment	·O·							

Rua: Joaquim Távora, S/N– centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 69.902.112/0001-34. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site. <a href="https://www.vertentedolerio.pe.gov.br">www.vertentedolerio.pe.gov.br</a>



# SECRETARIA DE SAÚDE ANEXO V

# CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL №. 002/2019

# Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)		
Total de Pontuação máxima	6,0		
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)		
Total de Pontuação máxima	4,0		
Total Geral	10,0		



# SECRETARIA DE SAÚDE ANEXO VI

# REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

# SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 002/2019

Nome:		Data:				
RG:	CPF:	<u>I</u>				
Função:	_I					
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO						
Assinatura do Candidato:						
COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO						
RG:	CPF:					
Função:						
Assinatura do candidato:						